

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2490552120190923161441

## Processo 0821528-50.2019.8.23.0010 ☆ - (71 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

**Realces**

Realçar Movimentos de:  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência

Ocultar Movimentos:  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

**Filtros**

Movimentado Por:  Advogado  Defensor de Justiça  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor

Sequencial(Intervalo): \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ Data do Movimento(Período): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

20 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
20	23/09/2019 16:14:41	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
20.1 Arquivo: Petição		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2624905PETICAODEPROVASJUR01.PDF Público
19	19/09/2019 10:40:56	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019) e ao evento de expedição seq. 18.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
18	16/09/2019 09:09:55	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)	Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>
17	16/09/2019 09:09:55	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (16/09/2019)	Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>
16	16/09/2019 09:09:27	<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b>	Marques Leandro Pereira da Silva <b>Analista Judiciário</b>
15	31/08/2019 00:04:39	<b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b> (P/ advgs. de Maria das Graças da Silva *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(30/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ
14	17/08/2019 00:06:41	<b>DECORRIDO PRAZO DE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA</b> (P/ advgs. de Maria das Graças da Silva *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
13	10/08/2019 00:00:18	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Maria das Graças da Silva) em 09/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ
12	30/07/2019 08:39:07	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (30/07/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
11	30/07/2019 08:39:01	<b>JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO</b>	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>
10	29/07/2019 15:31:30	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
9	27/07/2019 00:02:00	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Maria das Graças da Silva) em 26/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
8	16/07/2019 13:08:23	<b>EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL</b> Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019 09:58:10). Identificador do Cumprimento: 0001.	MOISES TELES JESUS NETO <b>Analista Judiciário</b>
7	16/07/2019 13:07:18	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Maria das Graças da Silva com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (16/07/2019)	MOISES TELES JESUS NETO <b>Analista Judiciário</b>
6	16/07/2019 09:58:10	<b>CONCEDIDO O PEDIDO</b>	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA <b>Magistrado</b>
5	14/07/2019 10:55:33	<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL</b>	SISTEMA CNJ
4	14/07/2019 10:55:33	<b>RECEBIDOS OS AUTOS</b>	SISTEMA CNJ
3	14/07/2019 10:55:33	<b>REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR</b> Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	14/07/2019 10:55:33	<b>DISTRIBUÍDO POR SORTEIO</b> 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
1	14/07/2019 10:55:32	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL</b>	JOSE HILTON DOS SANTOS VASCONCELOS <b>Advogado</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08215285020198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DAS GRACAS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
BOA VISTA, 20 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**